



AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0017448/2024-36

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO		
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	2100.01.0017448/2024-36	NAR DE CAXAMBU		
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: CONDOMÍNIO COLINAS DO SOL		CPF/CNPJ: 39.327.676/0001-20		
Endereço: AV BR 460,2982		Bairro: PALMELA		
Município: CARMO DE MINAS	UF: MG	CEP: 37.472-000		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES		CPF/CNPJ: 215.071.396-91		
Endereço: RUA ADELAIDE VASSALO, 320 - APTO 301		Bairro: CENTRO		
Município: SÃO LOURENÇO	UF: MG	CEP: 37.470-000		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: CHÁCARA 01 / CONDOMÍNIO COLINAS DO SOL		Área Total (ha): 3,5555 ha - 9,7315 ha		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 7639 e 6819 - COMARCA - CARMO DE MINAS		Município/UF: CARMO DE MINAS		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3114105-0E09.90D5.775E.45A1.8378.4892.8979.6805				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		0,003	ha	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)		
Infraestrutura/Loteamento Urbano		0,003		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(S) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,003	Área Antropizada		0,003
Total:	0,003		Total:	0,003
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
-	-	-	-	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Cid Furtado Pereira - MASP: 1.159.074-2				
Data da Vistoria: 19/07/2024				
9. VALIDADE				

Data de Emissão: 05/08/2024 Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será coincidente com a licença ambiental.	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP. Planta topográfica doc. SEI n.º 89798488 Compensação Ambiental doc. SEI n.º 89798487
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23k	491.486	7.553.461

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Mitigadoras:

- Delimitar os limites da área de intervenção, conforme área autorizada;
- Manutenção periódica da Estação de Tratamento dos Efluentes sanitários para melhoria da qualidade dos efluentes lançados ao curso d'água;
- Implantação de eficiente sistema de drenagem na área do empreendimento;
- Manutenção periódica de todo o equipamento da ETE, bem como monitoramento de toda tubulação de condução dos efluentes tratados, evitando derramamento de águas residuárias que possam contaminar o solo e o manancial hidráulico;
- Manutenção periódica do emissário, evitando vazamento dos efluentes tratados na área de preservação permanente por fendas ou rupturas na tubulação de condução, o que danifica a vegetação em processo de regeneração;
- Adoção de medidas físicas e vegetativas gerais de controle a erosivo, com implantação de sistemas de drenagem e plantio de gramíneas;
- Proteção da área de compensação.

Medidas Compensatórias:

Como medida de compensação à intervenção ambiental, é proposto a reconstituição/recomposição de uma área de 0,0090 hectares desprovida de cobertura florestal nativa, na mesma propriedade, com o plantio de 11 mudas de espécies nativas da região com adoção de práticas silviculturais conforme proposto no DOC. SEI 89798487.

Memorial descritivo da área de compensação ambiental - 0,0090 ha ou 90,0 m²: Inicia-se no ponto INT_4 definido pelas coordenadas N: 7.553.460,161 m e E: 491.486,758 m, agora confrontando com INTERVENCAO_AMBIENTAL; deste segue até o ponto INT_3 definido pelas coordenadas N: 7.553.457,170 m e E: 491.516,609 m, com azimute de 95°43'22" e distância de 30,00 m, deste segue até o ponto COMP_1 definido pelas coordenadas N: 7.553.455,080 m e E: 491.516,394 m, com azimute de 185°51'38" e distância de 2,10 m, deste segue até o ponto COMP_2 definido pelas coordenadas N: 7.553.454,186 m e E: 491.516,302 m, com azimute de 185°51'38" e distância de 0,90 m, deste segue até o ponto COMP_3 definido pelas coordenadas N: 7.553.457,177 m e E: 491.486,452 m, com azimute de 275°43'22" e distância de 30,00 m, deste segue até o ponto COMP_4 definido pelas coordenadas N: 7.553.459,425 m e E: 491.486,682 m, com azimute de 5°51'38" e distância de 2,26 m, deste segue até o ponto INT_4 definido pelas coordenadas N: 7.553.460,161 m e E: 491.486,758 m, com azimute de 5°51'38" e distância de 0,74 m. O perímetro acima descrito encerra uma área de 0,0090 ha.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório do cumprimento da compensação indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes.	Conforme cronograma do projeto
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação da recuperação da área. Informar quais os tratos silviculturais já foram adotados no período.	Conforme cronograma do projeto
3	Apresentar relatório fotográfico do cumprimento da área destinada à compensação	Conforme cronograma do projeto

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Gustavo Cruz dos Reis Pinto**, Servidor, em 06/08/2024, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 94353634 e o código CRC 357A290D.